



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº3.127 DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

"Corroborar com a proibição do vilipêndio de dogmas e crenças relativas a religiões no âmbito do Município de Monte Sião."

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta lei corrobora com a proibição do vilipêndio de dogmas e crenças relativas a religiões sob forma de sátira, ridicularização ou menosprezo em ato isolado ou em grupo através de eventos, desfiles carnavalescos, espetáculos, passeatas e marchas de ONGs, associações, agremiações e partidos políticos, bem como do vandalismo e pichação contra símbolos e monumentos religiosos no âmbito do Município de Monte Sião. Parágrafo único. Considera-se vilipêndio de dogmas e crenças relativas a religiões a utilização de objetos considerados sagrados de forma desrespeitosa e intolerante, além de referências agressivas aos ensinamentos religiosos e o vandalismo e pichação contra símbolos e monumentos religiosos.

Art. 2º Em respeito à liberdade religiosa, fica vedada a liberação de verbas públicas para contratação ou financiamento de eventos, desfiles carnavalescos, espetáculos, passeatas e marchas de ONGs, associações, agremiações e partidos políticos que pratiquem a conduta descrita no art. 1º e outras que denotem intolerância religiosa.

Art. 3º Em caso de descumprimento do referido no art. 1º, o Executivo Municipal poderá emitir um decreto especificando as sanções a serem aplicadas, levando em consideração a magnitude do evento, seu impacto na sociedade, a quantidade de participantes e a ofensa realizada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 23 de agosto de 2024.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES

Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal

Nº 3.127

Em: 23/08/2024

Diretor Administrativo